



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.140, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

(Projeto de Lei nº027/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

## **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.

**Art. 2º** - Para a celebração do convênio referido no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas com o convênio, fica criado o seguinte programa no orçamento vigente: 02.10.01.20.601.0643.4179.33304100 – Manutenção Convênio SEBRAE

**Art. 4º** - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.20.122.0052.3036.44905200 – Aquisição equipamentos e material permanente para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 5º** - O instrumento do convênio autorizado pela presente lei, integra a presente lei na forma de anexo único.

**Art. 6º** - Fica acrescentado nas “Metas e Prioridades” do Programa “Promoção Industrial” contido no anexo I, titulado “Metas e Prioridades para o ano de 2005”, da Lei nº 3.062, de 14 de outubro de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras - LDO, para o exercício de 2.005, o seguinte texto: **“Manutenção de Convênio com o SEBRAE/MG.”**

**Art. 7º** - Fica incluído no anexo único do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, instituído pela Lei nº 2.711, de 30 de novembro de 2001 e reformado pela Lei nº 3.084, de 16 de dezembro de 2.004, no exercício de 2.005 o investimento no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) seguinte: **“Convênio com SEBRAE/MG”**

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de agosto de 2.005.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

